



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3539 – DATA 29/05/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Edital
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.529, DE 28 DE MAIO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15.452.0013.2114 - Iluminação de festas populares e eventos públicos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.400.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.400.000,00
TOTAL DA UNIDADE: 2.400.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.400.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15.452.0013.2113 - Manutenção do sistema de iluminação pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.400.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.400.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.400.000,00
TOTAL DA UNIDADE: 2.400.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 2.400.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 14.530, DE 28 DE MAIO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0054.2127 - Eventos agropecuários	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	400.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	400.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	400.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0004.2123 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEAGRI	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	400.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	400.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	400.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2012

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, destinado a prover cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Divulgação dos Resultados, de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado para nomeação no Serviço Público Municipal, o **candidato Sub Judge** abaixo especificado, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana:

PARA O CARGO DE BIÓLOGO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	COTA	PONTUAÇÃO	PROCESSO
01	115.823	CLEIDIANNE SOUSA PEREIRA RODRIGUES	Afrodescendente ou Indígena	60,00	0502552-24.2017.8.05.0080

Art. 2º - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Extrato PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS (original e cópia);
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- l) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- m) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual (da Polícia Civil);
- n) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado
- o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- p) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- q) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
- r) Dos dependentes:
 - Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Conjuge - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).



s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.

§ 4º - A avaliação médica será agendada, segundo a ordem de comparecimento do candidato, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 17.2 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 28 de maio de 2026.

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 55-2026-10AC, AO CREDENCIAMENTO Nº 11-2025-10C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 46-2026-10SA. Fundamento Legal da Prorrogação: o art. 107, da Lei 14.133/2021. **Credenciante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Credenciada:** Fernanda da Silva Brito. **Objeto do Contrato:** Credenciamento de profissionais técnicos especializados (pareceristas) com a finalidade, análise de projetos culturais e emissão de pareceres de viabilidade, auxiliando à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer na execução de políticas públicas, a fim de que sejam atendidas as disposições da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.399, de 8 de julho de 2022. **Origem:** Credenciamento nº 8-2024-CD e Processo Administrativo nº 1116-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento nº 11-2025-10C, por até 12 meses, com início em 04/02/2026 e término em 04/02/2027. Valor Originário do Contrato: Cada parecerista fará jus ao valor de R\$ 150,00 por projeto analisado, limitado ao máximo de 40 (quarenta) pareceres, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 6.000,00; **Justificativa da Prorrogação:** A renovação do credenciamento de pareceristas é necessária para garantir a continuidade, qualidade e agilidade na análise de projetos culturais, assegurando a correta execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), com transparência, eficiência e segurança nos processos de seleção. **Data da Assinatura:** 04/02/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Fernanda da Silva Brito - Credenciada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 86-2026-10AC, AO CREDENCIAMENTO Nº 5-2025-10C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 53-2026-10SA. Fundamento Legal da Prorrogação: o art. 107, da Lei 14.133/2021. **Credenciante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Credenciado:** Ednei Pedroso dos Santos. **Objeto do Contrato:** Credenciamento de profissionais técnicos especializados (pareceristas) com a finalidade, análise de projetos culturais e emissão de pareceres de viabilidade, auxiliando à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer na execução de políticas públicas, a fim de que sejam atendidas as disposições da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.399, de 8 de julho de 2022. **Origem:** Credenciamento nº 8-2024-CD e Processo Administrativo nº 1116-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento nº 5-2025-10C, por até 12 meses, com início em 04/02/2026 e término em 04/02/2027. Valor Originário do Contrato: Cada parecerista fará jus ao valor de R\$ 150,00 por projeto analisado, limitado ao máximo de 40 (quarenta) pareceres, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 6.000,00; **Justificativa da Prorrogação:** A renovação do credenciamento de pareceristas é necessária para garantir a continuidade, qualidade e agilidade na análise de projetos culturais, assegurando a correta execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), com transparência, eficiência e segurança nos processos de seleção. **Data da Assinatura:** 04/02/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Ednei Pedroso dos Santos - Credenciado.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102-2026-10I – CONTRATO Nº 185-2026-10C - Processo Administrativo Nº 415-2026. Avisamos que na publicação do dia 23/05/2026. **Onde se lê:** 415-2025, **Leia-se:** 415-2026. **Onde se lê:** Assinatura do contrato: 21/05/2025. **Leia-se:** Assinatura do contrato: 21/05/2026. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 28/05/2026. **José Ronaldo de Carvalho** - Prefeito Municipal.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97-2026-10I – CONTRATO Nº 180-2026-10C - Processo Administrativo Nº 370-2026. Avisamos que na publicação do dia 23/05/2026. **Onde se lê:** 370-2025, **Leia-se:** 370-2026. **Onde se lê:** Assinatura do contrato: 21/05/2025. **Leia-se:** Assinatura do contrato: 21/05/2026. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 28/05/2026. **José Ronaldo de Carvalho** - Prefeito Municipal.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88-2026-10I – CONTRATO Nº 174-2026-10C - Processo Administrativo Nº 358-2026. Avisamos que na publicação do dia 22/05/2026. **Onde se lê:** 358-2025, **Leia-se:** 358-2026. **Onde se lê:** Assinatura do contrato: 21/05/2025. **Leia-se:** Assinatura do contrato: 21/05/2026. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 28/05/2026. **José Ronaldo de Carvalho** - Prefeito Municipal.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 002/2026

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar o servidor **RONALDO AZEVEDO ARAÚJO**, matrícula nº 60.008.254-5, Chefe da Divisão de Fiscalização, Símbolo DA-2, para responder interina e cumulativamente pela Chefia da Divisão de Execução Contábil – SEFAZ em substituição ao Sr. **RONDINELLI PEREIRA DE JESUS**, matrícula nº 60004857-5, Chefe da Divisão de Execução Contábil – SEFAZ em virtude de suas férias, no período de 1º de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, na forma do art. 49 da Lei Complementar nº 01/94.

Feira de Santana – BA, 28 de maio de 2026.

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Republicado por incorreção

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, com vistas à contratação de empresa para aquisição de 01 (um) aparelho de micro-ondas e 01 (um) aparelho de ar condicionado para secretaria de Comunicação Social, visando atender necessidades, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.
1	Aparelho de micro-ondas 20L		UND	01
1	Aparelho de ar condicionado 12MIL BTUS		UND	01

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: gabinete.secom@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente na Secretaria de Comunicação, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- I) Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ;
- II) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026

JOILTON ANTONIO FREITAS DE MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 71, DE 26 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal Interina de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.79/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 5239/2026 - DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa **LIFE RESIDENCE SPE LTDA**, inscrita no CPNJ nº **59.953.592/0001-09**, Inscrição Municipal nº 97.238-0, Inscrição de Localização nº 10.550-3, com sede na Avenida Maria Quitéria, 524, Brasília, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.077-100. Responsável para executar a Implantação do **CONDOMÍNIO LIFE RESIDENCE I** que será localizada Rua Rubens Francisco Dias, S/N, Parque Ipê, nas coordenadas geográficas (GMS): SIRGAS 2.000 12°12'29.06"S e 38°57'17.96"O, no município de Feira de Santana – Bahia, terreno com área total de **38.166,78 m²**, área ocupada do empreendimento de 3.610.96 m², para **880** quantidade **total de unidades habitacionais**. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

CONDICIONANTES:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**
- II. Executar e respeitar o que foi determinado na AOP 58850/2025, para a implantação do empreendimento. **Prazo: Contínuo.**
- III. Apresentar o Alvará para Construção referente a construção do empreendimento. **Prazo 30 (trinta) dias após a emissão desta licença.**
- IV. Implantar na entrada principal de acesso ao condomínio, uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU.
- V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR do Ministério do Trabalho. **Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**
- VI. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de construção civil na própria área do loteamento.
- VII. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Apresentar relatório fotográfico da implantação, após conclusão da obra.**
- VIII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Após da conclusão da obra.**
- IX. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia, brita, madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes; **Prazo: Semestralmente.**
- X. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Antes do Início das Obras.**
- XI. Apresentar **anualmente** em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.
- XII. Dispor na área do empreendimento, banheiros químicos o suficiente para atender a demanda dos funcionários que prestarão os serviços na implantação do empreendimento. Apresentar o contrato de locação e priorizar as empresas idôneas que comprovem o descarte dos efluentes junto a EMBASA.
- XIII. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual; **Prazo: durante a construção do empreendimento.**

XIV. Apresentar o relatório de movimentação de resíduos com o preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos”, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável; **Prazo: Apresentar relatório, após conclusão da obra.**

XV. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 60 (Sessenta) dias.**

XVI. Apresentar Outorga ou Dispensa de Outorga de lançamento de efluentes, emitidos pelo INEMA. **Prazo: Até o final da obra.**

XVII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

XVIII. Executar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 80 e 82 da Lei Complementar nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018, no quesito arborização urbana, devendo a empresa cumprir fielmente ao que preconiza a Lei, e de acordo, fica determinada pela secretaria a compensação de cada árvore designada que são consideradas compensatórias diante da legislação, fazendo o plantio como estabelecido pelo projeto apresentado e que seja compatível com o bioma. **Apresentar o relatório final dessa implantação junto ao Habite-se do Condomínio.**

XIX. Executar o Projeto de Arborização e Paisagismo do empreendimento, atendendo ao disposto na Legislação Ambiental vigente, conforme consta nos artigos 134 e 137 da Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018, contemplando no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento descoberto.

XX. Manter uma cópia da portaria, no local da obra, como ato de identificação, relativa à Licença Ambiental em nome da empresa, LIVE RESIDENCE SPE LTDA., para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXI. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br.** **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

XXII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada LU, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 26 de maio de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria técnica em trios elétricos que participarão da Micareta de Feira de Santana, coordenado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Ordem	Descrição	Unid	Qtyd	Valor Unt	Valor Total
1	SERVICO DE VISTORIA / VALIDACAO / CERTIFICACAO	SERVIÇO	01		
TOTAL					

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço em papel timbrado da empresa, com a posição do carimbo CNPJ, constando a data de emissão, constando, também a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF, através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada o seguinte documento: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Republicado por incorreção

Referência: Dispensa de Licitação.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – O Instituto de Previdência Social de Feira de Santana - IPFS, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE COM CAPACIDADE PARA 1.000 KG PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS.**, conforme descrição em anexo:

Item	Descrição	Marca e Modelo	Quant	Und	Valor unitário	Valor total
01	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE COM CAPACIDADE PARA 1.000 KG PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS.		1	UN		
VALOR TOTAL R\$						

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço **contendo Marca e Modelo dos itens** através do e-mail: contratos.ipfs@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Instituto de Previdência Social de Feira de Santana - IPFS, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega das propostas: 03 (três) dias úteis. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que seja encaminhado a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) e o Quadro de Sócios e Administradores – QSA da empresa.

Feira de Santana, 04 de maio de 2026

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS

